



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 240, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza pagamento na forma de pronto pagamento, sob regime de adiantamento.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pelo Processo Digital sob nº 1975/2025,

Considerando o Artigo 26 do Decreto nº 252/2024, que regulamenta os procedimentos para despesas de pronto pagamento, **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica autorizado o pagamento de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), na forma de adiantamento, a servidora **Debora Andreia Thomas**, matrícula funcional n.º 8290/5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador de Execução II – Função Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º: O valor destina-se a cobrir as despesas com a inscrição, para viabilizar a participação do Secretário de Esportes e Lazer, no curso de capacitação com o tema “Elaboração e Tramitação dos Processos Orçamentários Sob a Ótica do Controle Interno, à Luz da LGPD e da Nova Lei de Licitações.

§ 2º: As despesas do presente processo de adiantamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 2 - Executivo Municipal
- **Unidade:** 9 - Secretaria de Esportes e Lazer
- **Ação:** 2024 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- **Funcional:** 0027.0812.1250
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
- **Fonte:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Althoneo Nº 3293
de 17/03/25 FL.
mauci
Visto

§ 3º: O Período de aplicação do valor citado no artigo 1º desta Portaria, será de 17 à 30 de março de 2025.

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
Prefeito do Município